

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR comunica aos interessados que está procedendo ao CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGISTA INFANTIL (OU NEUROPEDIATRA)**.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a [Constituição da República](#), [Lei 14.133/21](#) e normas contidas no [Decreto Municipal 48/2023](#) e suas atualizações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://www.fumssar.com.br> e **PNCP**.

1 OBJETO

1.1 Credenciamento para prestação de serviços médicos na especialidade **NEUROLOGISTA INFANTIL (OU NEUROPEDIATRA)** para atendimento da rede especializada (**CAPS IJ, CER II**).

1.2 Os serviços devem observar e atender as especificações e quantidades relacionadas abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada
01	Serviços médicos (neurologista infantil (ou neuropediatra))	horas	ATÉ 20hrs/ semanal

1.3 No que tange o interesse público, a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço médicos na especialidade **NEUROLOGISTA INFANTIL (OU NEUROPEDIATRA)** é essencial para atender à demanda bem como o cumprimento da carga horária mínima exigida pelos programas,

1.4 A solução proposta visa não apenas resolver a questão específica, mas também promover melhorias substanciais no serviço público, garantindo maior satisfação dos cidadãos e um uso mais eficiente dos recursos públicos.

1.5 A contratação será realizada com o objetivo de garantir a efetividade e a excelência na execução das atividades, refletindo o compromisso da FUMSSAR com a melhoria contínua dos serviços oferecidos à sociedade.

1.6 Os serviços serão prestados em horários pré definidos dentre os horários de atendimento das unidades e setores da FUMSSAR, sendo eles: **07:30 às 18h**, ou outro horário a ser definido pela Gestão da Rede Complementar da FUMSSAR, conforme escala prévia.

1.7 Os profissionais que prestarão serviços a FUMSSAR cumprirão as escalas previamente acordadas, e quando necessário, em terceiros turnos ou em situações

de emergência em saúde.

- 1.8 Os profissionais prestarão os serviços nas dependências da FUMSSAR.
- 1.9 Os limites quantitativos/horas indicados na tabela do item Erro! Fonte de referência não encontrada. são relativos aos serviços prestados pelos profissionais credenciados e melhor classificado.

2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1 As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços médicos à FUMSSAR deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse Edital, no Setor de Protocolo, situado na **Rua Francisco Timm, nº 480, Centro**, no horário das **7h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h00min**.
- 2.2 A Contratação será paralela e não excludente, prevista no [artigo 79, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 2.3 Os serviços médicos deverão ser prestados exclusivamente por sócio ou contribuinte individual (em se tratando de empresa individual ou Micro Empreendedor Individual) na forma de lei, sem o concurso de empregados, com o objetivo de dispensa de retenção dos encargos previdenciários e de responsabilização solidária da contratante, conforme o [§ 3º, inciso III do artigo 115 da IN RFB nº 2.110/2021](#).
- 2.4 Não será permitida a subcontratação, evitando a mera intermediação de mão-de-obra ou qualquer outro meio que fira a impessoalidade.
- 2.5 O período para credenciamento das empresas que preencherem as condições previstas neste edital será **preferencialmente até 10/04/2026**. Permanecendo o mesmo, aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

3 DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para fins de habilitação no credenciamento a empresa deverá entregar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:
 - 3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
 - 3.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 3.1.3 Comprovação de regularidade para com as fazendas municipal, estadual e federal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, mediante a juntada de: